



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

TERMO DE CONTRATO Nº2002003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101001/2025
DISPENSA Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, E A **EMPRESA S S LUCENA LTDA.**

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na rua Avenida João Pessoa nº 33, Centro, São Luis Gonzaga do Marahão inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Greison Ribeiro Araújo, inscrito no CPF nº 055.779.473-08, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa S S LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06, sediada na Rua Teixeira de Freiras, nº 820, Centro, Bacabal – MA, Cep: 65.700-000, neste ato representada pela Senhora Sandra Silva Lucena, inscrita na C.I. nº 000079326697-1 SSP/MA e CPF nº 550.777.223-15, residente na Rua Teixeira de Freitas, nº 820, Centro, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal - MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 3101001/225, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº007/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1. Objeto da contratação:

DESCRÍÇÃO	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA	11	5.600,00	61.600,00
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

Apoio administrativo na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

Apoio administrativo na elaboração dos balancetes mensais;

Apoio administrativo na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);

Apoio administrativo na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 025/2011- TCE-MA e alterações.

Apoio administrativo na elaboração e encaminhamento das contas anuais;

Apoio administrativo na Validação das Notas Fiscal via DANFE; Apoio administrativo na capacitação de servidor municipal para confecção da DIEF mensal; Apoio administrativo no acompanhamento e atualização da CAUC;

Apoio administrativo ao Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal;

Apoio administrativo ao Setor Patrimonial;

Apoio administrativo ao Setor de Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;

Apoio administrativo na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;

Apoio administrativo para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal sua regularização);

Apoio administrativo para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Câmara Municipal);

Apoio administrativo para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal);

Apoio administrativo para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal);

Apoio administrativo para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal);

Apoio administrativo no Sistema do SICONFI, em atendimento a portaria n 642, de 20 de setembro de 2019.

Orientação ao chefe do setor de transporte para o controle de combustível e roteiro do veículo da Câmara;

Elaboração e apresentação das audiências;

Elaboração e acompanhamento das audiências públicas das leis orçamentárias;

Apuração dos restos a pagar – mensal e anual;

Controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual; Divulgação dos dados contábeis via portal da transparência da municipalidade, diário;

Apuração do valor repassado à Câmara Municipal referente ao repasse de dotação;

Confecção das declarações de previsão orçamentária para o setor de licitação;

Confecção das declarações de impacto orçamentário para o setor de licitação;

Confecção das declarações de adequação orçamentária ao setor de licitação;

Apoio Confecção de certificado digital;

Apoio administrativo no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
 - A Proposta do Contratado; e
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A contratação de serviços continuados de assessoria contábil é essencial para garantir a conformidade legal, a eficiência nos processos financeiros e contábeis e a boa gestão dos recursos públicos ou privados. Além disso, a assessoria especializada contribui para a redução de riscos, a melhoria de controles internos, e a maior transparéncia nas informações financeiras, o que é fundamental para o sucesso a longo prazo da instituição. A natureza contínua do serviço assegura que todas as demandas contábeis sejam atendidas de forma regular, eficiente e atualizada, proporcionando a tranquilidade necessária para o bom desempenho das atividades..

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 61.600,00(sessenta e um mil e seiscentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo } EM =$$

Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I

$$= (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

1.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

1.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

1.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

1.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

1.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

1.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Exercício: 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, em 20 de Fevereiro de 2025.

GREISON RIBEIRO Assinado de forma digital por
ARAUJO:05577947308 GREISON RIBEIRO
Dados: 2025.02.21 08:52:08 -03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Greison Ribeiro Araujo
CPF: n°055.779.473-08
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

SANDRA SILVA Assinado de forma digital por
LUCENA:55077722315 SANDRA SILVA LUCENA:55077722315
Dados: 2025.02.21 08:52:47 -03'00'

S S LUCENA LTDA
CNPJ N° 02.226.872/0001-06
Rep. Legal: Sandra Silva Lucena
CPF nº 550.777.223-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2002003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA: S S LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06.** **VALOR TOTAL R\$ R\$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 20 de fevereiro de 2025.

Greison Ribeiro Araújo
Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

ORDEM DE SERVIÇOS

À

Empresa: S S LUCENA LTDA
CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06

END: Rua Teixeira de Freitas, nº 820, Centro, Bacabal – MA, Cep: 65.700-000

Prezada Sra.

Pela presente **Ordem de serviços**, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os serviços do objeto do Processo Administrativo de nº **3101001/2025**, oriundo da **DL nº 007/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme proposta apresentada e de acordo com o Contrato nº 2002003/2025.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 20 de fevereiro de 2025.

GREISON RIBEIRO
Assinado de forma digital por
ARAUJO:0557794730
8
Assinado de forma digital por
GREISON RIBEIRO
ARAUJO:05577947308
Dados: 2025.02.21 08:51:33-03'00'

Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em:

20/02/2025.

S S LUCENA Assinado de forma digital por S S
LTDA:02226872000106 LUCENA LTDA:02226872000106
Dados: 2025.02.21 08:53:17 -03'00'

S S LUCENA LTDA
CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06
EMPRESA CONTRATADA

Luís Gonzaga do Maranhão-MA, em 18 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, através da empresa: S S LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06, sediada na Rua Teixeira de Freitas, nº 820, Centro, Bacabal - MA, Cep: 65.700-000, neste ato representada pela Senhora Sandra Silva Lucena, inscrita na C.I. nº 000079326697-1 SSP/MA e CPF nº 550.777.223-15, residente na Rua Teixeira de Freitas, nº 820, Centro, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal - MA, com valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 007/2025. Processo Administrativo nº 3101001/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3001002/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.262.570/0001-39, sediada na Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, Cep: 65.708-000, neste ato representada pelo Senhor André Carneiro Oliveira, inscrito na C. I. Nº 383084946 SESP/MA e CPF nº 765.016.983-91, residente na Serapião Ramos, nº 85, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 005/2025, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.



Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3001003/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.262.570/0001-39, sediada na Rua São Benedito, nº 163, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, Cep: 65.708-000, neste ato representada pelo Senhor André Carneiro Oliveira, inscrito na C. I. Nº 383084946 SESP/MA e CPF nº 765.016.983-91, residente na Serapião Ramos, nº 85, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2025, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing visando o atendimento da demanda operacional da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3101001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa S S LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06, sediada na Rua Teixeira de Freitas, nº 820, Centro, Bacabal - MA, Cep: 65.700-000, neste ato representada pela Senhora Sandra Silva Lucena, inscrita na C.I. nº 000079326697-1 SSP/MA e CPF nº 550.777.223-15, residente na Rua Teixeira de Freitas, nº 820, Centro, CEP 65.700-000, no Município de Bacabal - MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 007/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1107> - Volume 9, N°.DOM20250226 ISSN 2764-801X



serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil reais e seiscentos reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2002001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA:** A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.262.570/0001-39. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 005/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO:** PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2002002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA:** A. CARNEIRO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.262.570/0001-39. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing visando o atendimento da demanda operacional da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO:** PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2002003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA:** S S LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.226.872/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO:** PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

IPAM

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL - MA inscrito no CNPJ sob nº 14.954.965/0001-28 e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78. **SIGNATÁRIOS:** Jeová Souza Silva - Superintendente e Marco Aurélio Pavan - Sócio Administrador. **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** SEM ÔNUS financeiro. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. São Luís Gonzaga do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025. Jeová Souza Silva - Superintendente.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

MUNICIPIO DE SAO LUIS
GONZAGA DO
MARANHAO:06460018000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO
MARANHAO:06460018000152
Dados: 2025.02.26 17:50:24 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1107> - Volume 9, Nº. DOM20250226 ISSN 2764-801X





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08



PORTRARIA Nº 0036/2025 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Designa o servidor responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato/aditamento(s) da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. LUCAS DE SOUSA COSTA, Portador da Cédula de Identidade n.º ***925932***-*, portador do CPF nº ***.040.123-**, pelo prazo determinado pelo Órgão, para atuar como fiscal de Contratos/aditamentos da Câmara Municipal, com poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), exercício 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

Greison Ribeiro Araújo
GREISON RIBEIRO ARAÚJO

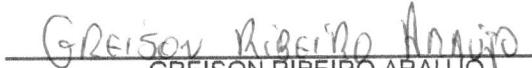
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA
AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO
CNPJ: 23697857/0001-08

NOTA DE EMPENHO

18

NOTA DE EMPENHO Nº 18	FICHA: 11	DATA: 20/02/2025	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA	000007/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 13/03/2025
NOME: S S LUCENA LTDA	02.226.872/0001-06		CÓDIGO: 16
ENDEREÇO: TEIXEIRA DE FREITAS	BACABAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 E TERMO DE CONTRATO Nº 2002003/2025.			
ES - Estimativa			SOMA 61.600,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01	PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
181.900,00	80.300,00	61.600,00	40.000,00
VALOR A SER PAGO R\$	61.600,00		
sessenta e um mil e seiscentos reais *****			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHО AUTORIZADO EM	20/02/2025		
DATA	 GREISON RIBEIRO ARAUJO Presidente da Câmara		